

EDITAL RESUMIDO CREDENCIAMENTO Nº 01/2021 INEXIGILIDADE Nº 01/2021

Á FUNDAÇÃO DE ENSINO TÉCNICO INTENSIVO "DR. RENÊ BARSAM" – FETI, situada na Rua Major Eustáquio, nº 790 – Bairro São Benedito, nesta cidade de Uberaba (MG), torna público para ciência de todos os interessados, que fará realizar **CREDENCIAMENTO** para o objeto abaixo:

OBJETO:

Chamamento público para fins de credenciamento de pessoa jurídica especializada em tecnologia da informação para futura utilização de plataforma de Pregão Eletrônico, sem exclusividade e sem vínculo empregatício.

APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES PARA CREDENCIAMENTO

A partir da data desta publicação até o dia 30 de julho de 2021

ABERTURA DOS ENVELOPES - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

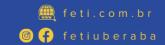
Às 09:30 horas do dia 02 de agosto de 2021

LOCAL DE AQUISIÇÃO DO EDITAL, ENTREGA E ABERTURA DOS ENVELOPES E DEMAIS INFORMAÇÕES:

Na sede da FUNDAÇÃO DE ENSINO TÉCNICO INTENSIVO "DR. RENÊ BARSAM" – FETI, situada na Rua Major Eustáquio, n° 790 – Bairro São Benedito – Uberaba (MG), no site e canais oficias da Fundação que podem ser encontrados em: www.feti.com.br, ou através dos e-mails: cpl.feti@uberabadigital.com.br. Fone: (34) 3352-3502.

Uberaba (MG), 09 de junho de 2021.

Fundação de Ensino Técnico Intensivo "Dr. Renê Barsam" – FETI **Watson Rogerio de Azevedo**Presidente / Decreto: 567/2021





APRESENTAÇÃO

O objeto das orientações contidas no presente documento é o processo de licitação, que tem por finalidade o chamamento público para fins de CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO PARA FUTURA UTILIZAÇÃO DE PLATAFORMA DE PREGÃO ELETRÔNICO, SEM EXCLUSIVIDADE E SEM VÍNCULO EMPREGATÍCIO.

Contém, para tanto, instruções gerais e minutas de documentos que instruirão o processo licitatório. Além de contemplar os aspectos legais pertinentes, deverão, em sua essência, ser rigorosamente seguida pela entidade promotora da licitação e licitante.

ANEXOS DO EDITAL

Minuta do Termo de Credenciamento – Anexo I;

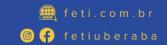
Modelo de Declaração de Idoneidade - Anexo II;

Modelo de Declaração de Plena Submissão às Condições do Edital – Anexo III;

Modelo de Indicação de Representante para participar do Credenciamento - Anexo IV;

Modelo de Declaração Quanto a Lei Federal nº 9.854/99 – Anexo V;

Termo de Referência – Anexo VI.





EDITAL DE CREDENCIAMENTO N°__01/2021_ INEXIGIBILIDADE N°_01/2021__

CHAMAMENTO PÚBLICO PARA FINS DE CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO PARA FUTURA UTILIZAÇÃO DE PLATAFORMA DE PREGÃO ELETRÔNICO, SEM EXCLUSIVIDADE E SEM VÍNCULO EMPREGATÍCIO

A Fundação de Ensino Técnico Intensivo "I	Dr. Renê Barsam	' – FETI, situad	a à Rua Major Eu	ıstáquio
nº 790 - Bairro São Benedito, nesta cidade	de Uberaba (MG)), através da Co	omissão Perman	ente de
Licitação - C.P.L., torna público para ciên	ncia de todos os i	interessados, qu	e iniciará, sob pr	otocolo
de documentação, a partir da data da p	ublicação até o	dia30 d	e julho de 2021	, o
processo de CREDENCIAMENTO Nº	01/2021	, objetivan	do o credenciamo	ento de,
pessoa jurídica especializada em tecnologi	ia da informação	para futura util	ização de platafo	orma de
pregão eletrônico, sem exclusividade e sem	vínculo emprega	tício, por intern	nédio da rede mu	ndial de
computadores (internet), para a realizaçã	ão de licitações	eletrônicas na	modalidade de	pregão
eletrônico, conforme termo de referência (a	anexo _VI)			

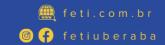
O presente Edital poderá ser retirado no Setor de Licitações, junto a C.P.L/FETI, ou no site www.feti.com.br, com a finalidade supra, esclarecendo que o presente Credenciamento e subsequente Termo de Credenciamento encontram amparo legal nos termos do artigo 25, *caput*, e serão regidos pela Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, e legislação posterior, obedecidas às condições fixadas neste Edital e Anexos, que o integram e complementam.

1. Do Amparo Legal

1.1. O aludido credenciamento encontra amparo legal no "caput" do art.25 da Lei nº 8666/93.

2. Do Objeto

- 2.1. Constitui objeto do presente chamamento, o Credenciamento de Pessoa Jurídica especializada em Tecnologia da Informação para futura utilização de Plataforma de Pregão Eletrônico, sem exclusividade e sem vínculo empregatício, por intermédio da rede mundial de computadores (Internet), para a realização de licitações eletrônicas na modalidade de pregão eletrônico, que tenha por objeto a aquisição de bens e serviços comuns, junto a licitantes previamente cadastrados, bem como o suporte técnico, assistência e treinamento, e em conformidade com as condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.
- a) A Credenciada poderá cobrar taxa dos Fornecedores pelo uso de recursos de tecnologia de informações para a realização de pregões eletrônicos desde que a mesma seja fixa e se destine exclusivamente ao ressarcimento dos custos envolvidos no desenvolvimento e manutenção do sistema
- b). É vedada a cobrança de taxas excessivas e variáveis em função do valor da proposta vencedora, tendo em vista, que o custo de processamento de pregões eletrônicos não oscila em razão dos valores envolvidos no certame.





- 2.1.1. Visando a conjugação de esforços mútuos para a realização de licitações eletrônicas na modalidade de Pregão, por meio do processo eletrônico, visando dentre outros princípios, a publicidade, a economicidade, a competitividade, maior agilidade, comparação objetiva das propostas e transparência nos procedimentos de contratações de bens e serviços comuns.
- 2.2. Todas as licitantes que forem devidamente habilitadas e atenderem aos requisitos necessários estabelecidos neste Edital e seus Anexos serão habilitadas e permanecerão, durante o prazo de vigência do presente Credenciamento, como credenciadas.

3. Das Restrições e Condições Para o Credenciamento

3.1. Das Restrições Para o Credenciamento

- 3.1.1. Será vedado o credenciamento de licitantes:
- 3.1.1.1. Em consórcio;
- 3.1.1.2. Com falência decretada ou em recuperação judicial;
- 3.1.1.3. Não será admitida a participação de licitantes suspensas do direito de licitar, contratar, transacionar com a Fundação de Ensino Técnico Intensivo "Dr. Renê Barsam" FETI, Administração Pública Municipal, Estadual e Federal ou qualquer de seus órgãos descentralizados, no prazo e nas condições do impedimento, as declaradas inidôneas;
- 3.1.1.4. Cujo servidor, dirigente do órgão ou responsável pela licitação tenha participação direta e indireta com o licitante.
- a) considera-se participação indireta, a existência de qualquer vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista.

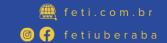
3.1.1.5. Não serão aceitas	s propostas das licitantes o	que não tenham protocolad	o os envelopes até às
16:00 horas do dia	_30 de julho de 2021		

3.2. Das Condições Para o Credenciamento

3.2.1. Este credenciamento está aberto a todas as pessoas jurídicas que se enquadrarem no ramo de atividade pertinente ao objeto do CREDENCIAMENTO Nº___01/2021___, que atenderem os requisitos do presente Edital e comprovarem as seguintes condições:

3.2.1.1. Quanto à Habilitação Jurídica:

3.2.1.1.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;





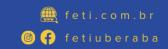
- 3.2.1.1.2 Em se tratando de microempreendedor individual MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;
- 3.2.1.1.3 No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
- 3.2.1.1.3.1 Poderá ser apresentada somente a última alteração contratual, em atendimento ao subitem anterior, desde que esteja devidamente consolidada às demais alterações;
- 3.2.1.1.3.2. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
- 3.2.1.1.3.3. No caso de microempresa ou empresa de pequeno porte: certidão expedida pela Junta Comercial ou pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas, conforme o caso, que comprove a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, segundo determinado pelo Departamento de Registro Empresarial e Integração DREI;
- 3.2.1.1.3.4. No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;
- 3.2.1.1.3.5. Tratando-se de sociedade anônima, cópia da publicação no Diário Oficial da Ata da Assembleia que aprovou o estatuto e elegeu os atuais administradores e da Certidão de arquivamento na repartição competente;

Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

<u>Observação</u>: O ramo de atividade constante do objeto social deverá ser compatível ao objeto ora licitado.

3.2.1.2. Quanto à Regularidade Fiscal e Trabalhista:

- 3.2.1.2.1 Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- 3.2.1.2.2 Certidão Negativa de Débitos Municipais (CNDM), expedida pelo Município do seu domicílio;
- 3.2.1.2.3 Certidão Negativa de Débitos Estaduais referente a Fazenda Pública do Estado, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos Tributários e da Dívida Ativa Estadual;
- 3.2.1.2.4 Certidão conjunta negativa de débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional e Receita Federal do Brasil;
- 3.2.1.2.5 Certificado de Regularidade de Situação (CRS) perante o Fundo de Garantia por Tempo de





Serviço – FGTS;

- 3.2.1.2.6 Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), expedida pelo Tribunal Superior do Trabalho;
- 3.2.1.2.7. Certificado de Regularidade de situação (CND) fornecido pelo Instituto Nacional de Seguro Social INSS

Observação: Quanto aos documentos relativos à regularidade fiscal e trabalhista, também serão aceitas certidões positivas com efeito de negativas.

3.2.1.3 Relativos à Qualificação Econômico Financeira:

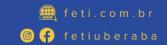
3.2.1.3.1. Cópia Autenticada da Certidão negativa de falência ou recuperação judicial, expedida pelo distribuidor ou distribuidores da sede da pessoa jurídica, dentro de um prazo máximo de 90 (noventa) dias de antecedência à data de abertura dos envelopes (art.31, inciso II da Lei n° 8666/93).

3.2.1.4 . Habilitação Técnica:

- 3.2.1.4.1. Atestado (s) ou declaração (ões) de capacidade técnica, expedido (s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove ter prestado ou estar prestando, por no mínimo, um ano ininterrupto.
- 3.2.1.4.2. As interessadas, além dos documentos exigidos nos itens acima, apresentarão dentro do ENVELOPE DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, devidamente lacrado indevassável e opaco, os seguintes documentos para efeitos de habilitação com suas datas de validade, na presente ordem:
- a) Modelo de Declaração de Idoneidade Anexo I;
- b) Modelo de Declaração de Plena Submissão às Condições do Edital Anexo II;
- c) Modelo de Indicação de Representante para participar do Credenciamento Anexo III;
- d) Modelo de Declaração Quanto a Lei Federal nº 9.854/99 Anexo IV;
- e) Modelo de Declaração Quadro Societário Anexo V.
- 3.2.1.4.3. A Fundação de Ensino Técnico Intensivo "Dr. Renê Barsam" FETI e as Credenciadas não poderão descumprir as normas do presente Edital, a que se acha estritamente vinculado.

3.2.1.5 . Das Outras Comprovações:

- 3.2.1.5.1. Na declaração formal referente ao item 3.2.1.4.2. "d", o licitante não possui em seu quadro pessoal, menor de dezoito anos, empregado ou associado realizando trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e em qualquer trabalho, menor de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos, nos termos do inciso XXXIII, do artigo 7º da constituição Federal (Lei nº 9.854/1999).
- 3.2.1.5.2. Quando se tratar de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte declaração apresentada pelo representante Legal da Empresa afirmando que a mesma se enquadra no regime favorecido e diferenciado das Microempresas e Empresas de Pequeno porte, não havendo nenhum dos impedimentos previstos no § 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006.





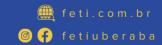
- 3.2.1.5.3. Declaração formal do licitante a esta Fundação informando todos os dados, contatos telefônicos e e-mails dos responsáveis pelo sucesso licitatório.
- 3.2.1.5.4 É facultado ao Pregoeiro e Equipe de Apoio, visando verificar e comprovar a veracidade da declaração prevista no subitem anterior, consultar e exigir dos licitantes, documentos pertinentes a tal constatação, bem como realizar outras diligências necessárias e voltadas para este fim.

3.2.1.6 . Das Condições Finais sobre a Habilitação:

- 3.2.1.6.1. Os documentos referidos no item (3) poderão ser apresentados no original ou por qualquer processo de cópia devidamente autenticada, sendo que, após examinados e rubricados pela Comissão, serão anexados ao processo desta licitação, não sendo aceitos protocolos, nem documentos com prazo de validade expirado.
- 3.2.1.6.2. Caso algum documento seja emitido via "internet", não será necessária à sua autenticação, uma vez que será efetuada a devida conferência, pela Comissão, no site do órgão competente.
- 3.2.1.6.3. Caso a pessoa proclamada como credenciada no certame não tenha apresentado a documentação exigida, no todo ou parte, será esta desqualificada, podendo ser aplicadas às penalidades previstas na legislação que rege o procedimento.
- 3.2.1.6.4. A comprovação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida conforme estabelecimento na Lei Complementar nº 123/2006.
- 3.2.1.6.5. As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.
- 3.2.1.6.6. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, a empresa terá o prazo de 02 (dois) dias úteis, a partir do momento em que for declarada vencedora, prorrogáveis por igual período, a critério da Fundação, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.
- 3.2.1.6.7. A não-regularização da documentação, no prazo previsto no item anterior implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei no 8.666, de 21 junho de 1993.

4. Da Apresentação do Envelope – Documentos de Habilitação

4.1. Cada Licitante deverá apresentar todos os documentos requeridos no ENVELOPE - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.





4.3. Do local, Das datas e Horários

- 4.3.1. Local: Sede da Fundação de Ensino Técnico Intensivo "Dr. Renê Barsam" FETI, situada à Rua Major Eustáquio nº 790 Bairro São Benedito, nesta cidade de Uberaba (MG).
- 4.4. Recebimento do ENVELOPE Nº 01 DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, para fins de credenciamento: até as 16: 00 horas do dia ___30_/_07___/_2021__.

5. Do Processamento do Credenciamento

- 5.1. O presente CREDENCIAMENTO Nº _01/2021__será processado e julgado de acordo com o procedimento estabelecido na Lei nº 8666/93.
- 5.2. Entrega dos Documentos de Habilitação.
- 5.2.1. O Envelope Documentos de Habilitação deverá ser entregue devidamente fechado e indevassável, à Comissão Permanente de Licitação, que os receberá no local acima indicado, até a data e hora estabelecidas no preâmbulo deste Edital.
- 5.2.1.1. Os documentos exigidos nos subitens 3.2.1.1. à 3.2.1.6. e demais necessários à habilitação, serão apresentados dentro do ENVELOPE DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO e deverão ser no seu original, ou por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente, (exceto quando expresso no corpo do documento a obrigatoriedade da apresentação no original), ou pelo Presidente da CPL. Estes ainda devem estar dentro de seus prazos de validade. O não atendimento deste implicará a inabilitação da proponente. Em nenhuma hipótese, serão aceitos protocolos e/ou documentos com prazo de validade vencido. Não será permitida a inclusão de documentos que não constem do envelope de habilitação.
- 5.2.1.2. Estes ainda devem estar dentro de seus prazos de validade. O não atendimento deste implicará a inabilitação da proponente. Em nenhuma hipótese, serão aceitos protocolos e/ou documentos com prazo de validade vencido. Não será permitida a inclusão de documentos que não constem do envelope de habilitação.
- 5.2.2. O ENVELOPE DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO deverá conter na sua parte externa os seguintes dizeres:

ENVELOPE - DOCU	JMENTOS DE HABILI	TAÇÃO A COMISS	SÃO DE LICITAÇÃO DA
			NÊ BARSAM" – FETI

CREDENCIAMENTO N	°01/2021
INEXIGIBILIDADE N°_	01/2021

IDENTIFICAÇÃO DA LICITANTE (exp. Razão Social, CNPJ, End., Fone, etc.)







- 5.3. Após a entrega dos envelopes pelos licitantes, não serão aceitos adendos, acréscimos, supressões ou esclarecimentos sobre o conteúdo dos mesmos.
- 5.4. Os esclarecimentos, quando necessários e desde que solicitados pela CPL, constarão obrigatoriamente da respectiva ata.
- 5.5. Se o licitante enviar representante que não seja presidente, sócio-gerente, ou diretor, far-se-á necessário o cadastramento, com menção expressa de que lhe confere amplos poderes, com firma reconhecida, inclusive para recebimento de intimação e decisão sobre a desistência ou não de recursos contra a habilitação.
- 5.6. É facultado à CPL ou a autoridade superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão de documentos ou informações que deveriam constar originalmente da proposta.

6. Da Abertura Dos Envelopes e Do Julgamento

		~
6 1 DA ADEDTIDA DO	ENIVELODE DOCLIME	<mark>NTOS D</mark> E HABILITAÇÃO
U.I. DA ADEKTUKA DU	EN VELUTE - DUCUME	NIUS DE NADILITAÇÃO

- 6.1.1. Às _09__:_30__ horas do dia __02__/__08___/__2021__, na sala de reuniões da Fundação de Ensino Técnico Intensivo "Dr. Renê Barsam" FETI, situada à Rua Major Eustáquio nº 790 Bairro São Benedito, nesta cidade de Uberaba (MG), na presença dos licitantes ou seus representantes legais que comparecerem, a CPL iniciará os trabalhos, examinando o ENVELOPE DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, o qual será rubricado pelos seus membros e pelos representantes dos licitantes presentes ou seus representantes cadastrados, procedendo-se, a seguir à abertura do ENVELOPE DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.
- 6.1.2. Os documentos contidos nos ENVELOPE DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO serão examinados e rubricados pelos membros da CPL, bem como pelos proponentes presentes ou seus representantes cadastrados.
- 6.1.3. Será lavrada ata circunstanciada a respeito, assinada pelos licitantes presentes e pelos membros da CPL, devendo toda e qualquer declaração constar obrigatoriamente da mesma, ficando sem direito de fazê-lo posteriormente em ata, tanto as proponentes que não tiverem comparecido, como os que, mesmo tendo comparecido, não consignarem em ata os seus protestos.
- 6.1.4. Se ocorrer a suspensão da reunião para julgamento e a mesma não puder ser realizada no mesmo dia, será designada a data para a divulgação do resultado pela CPL.
- 6.2. É facultado à CPL ou a autoridade superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão de documentos ou informações que deveriam constar originalmente da proposta.

7. Critérios de Credenciamento

6.2. Critérios Para Fins de Habilitação





- 6.2.1. Serão considerados inabilitados os proponentes que não atenderem as exigências ou não preencherem os requisitos exigidos no item 3.2. e seus subitens.
- 6.2.3. É vedada a cobrança de taxas excessivas e variáveis em função do valor da proposta vencedora, tendo em vista, que o custo de processamento de pregões eletrônicos não oscila em razão dos valores envolvidos no certame.
- 6.2.3.1. As taxas devem ser módicas e destinadas ao ressarcimento dos custos envolvidos no desenvolvimento e manutenção do sistema.

6.3. DA INABILITAÇÃO

- 6.3.1. Serão inabilitadas sumariamente as proponentes que deixarem de apresentar a documentação solicitada nos subitens 3.2.1.1. a 3.2.1.6. e demais necessários à habilitação, até a data e a hora fixada ou apresentarem-na com documentação incompleta, ou com borrões, rasuras, entrelinhas, cancelamentos em partes essenciais, ou ainda, em desacordo com as disposições do Edital.
- 6.3.2. Não serão admitidas alterações no conteúdo do ENVELOPE DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, após a data fixada para o seu recebimento. Em nenhuma hipótese poderá ser concedido prazo adicional para apresentação de qualquer documento exigido neste Edital e eventualmente não inserido nos aludidos envelopes.
- 6.3.3. A CPL se reserva o direito de prazos para análise da divulgação do resultado da habilitação preliminar, para indicar o nome das empresas previamente habilitadas.
- 6.3.4. Se ocorrer a suspensão da reunião para julgamento e a mesma não puder ser realizada no dia, será marcada a data da divulgação do resultado pela CPL, através de correspondência dirigida às licitantes concorrentes ou publicação na Imprensa Oficial PORTA VOZ.
- 6.3.5. Concluída a apreciação dos documentos de habilitação, será comunicado o resultado através de correspondência dirigida às licitantes concorrentes ou através de publicação na Imprensa Oficial PORTA VOZ.
- 6.3.6. Decairá do direito de impugnar os termos deste Edital a licitante que, tendo-o aceito sem objeção, vier, após o julgamento desfavorável, apontar falhas ou irregularidades que supostamente o viciaram, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso

8. Da Homologação e Publicação dos Atos

- 8.1. O Presidente proferirá sua decisão homologando os atos referentes ao processo em epígrafe.
- 8.2. A prestação dos serviços formalizar-se-á mediante assinatura de instrumento particular (Termo de Credenciamento), observadas as cláusulas e condições deste edital.

8.3. Da Publicação dos Atos

8.3.1. Da habilitação e inabilitação e classificação, dar-se-ão conhecimento aos Licitantes através de publicação na Imprensa Oficial - PORTA VOZ.





8.3.2. A Homologação será levada ao conhecimento do Licitante, na forma acima estabelecida

9. Do Prazo e Condições Para Assinatura do Termo de Credenciamento

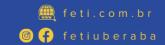
- 9.1. Após a homologação do processo licitatório a licitante escolhida terá o prazo de no máximo 03 (três) dias consecutivos, a contar da data do recebimento da convocação para assinar o Termo de Credenciamento;
- 9.2. Fica designado como local para assinatura do Termo de Credenciamento, na sede da Fundação de Ensino Técnico Intensivo "Dr. Renê Barsam" FETI, situada à Rua Major Eustáquio nº 790 Bairro São Benedito, nesta cidade de Uberaba (MG).
- 9.3. O prazo concedido para assinatura do Termo de Credenciamento poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado, durante o seu transcurso, pela parte, e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Fundação de Ensino Técnico Intensivo "Dr. Renê Barsam" FETI.
- 9.4. Decorrido o prazo estipulado no subitem 9.1, se a Credenciada não assinar o contrato no prazo e condições estabelecidas, decairá do direito à mesma, sujeitando-se às sanções previstas no art. 81 da Lei 8666/93, sem prejuízo das demais medidas legais cabíveis.
- 9.5. Poderá o licitante ser desclassificado até a assinatura do termo, se tiver a Fundação de Ensino Técnico Intensivo "Dr. Renê Barsam" FETI, conhecimento de fato ou circunstância superveniente que desabone sua regularidade fiscal, jurídica, qualificação técnica e/ou econômico-financeira. Neste caso, poderá ser procedida nova classificação, efetuando-se a convocação dos licitantes remanescentes, em conformidade com este edital.

10. Condições Para Assinatura do Termo de Credenciamento

10.1. Instrumento público ou particular de mandato, este último com firma reconhecida por verdadeira, outorgando poderes ao signatário da contratação, quando não se tratar de sócio ou diretor autorizado através de estatuto ou contrato social.

11. Da Prestação dos Serviços e da Vigência do Credenciamento

- 11.1. Os serviços serão prestados em conformidade com a minuta do Termo de Credenciamento, que faz parte integrante deste Edital.
- 11.2. O Termo de Credenciamento terá validade de 12 (doze) meses, com termo inicial na data de sua assinatura, podendo, a qualquer tempo, ser alterado ou prorrogado caso haja interesse entre as partes, mediante termo aditivo, nos termos do art. 57, IV da Lei 8.666/93.
- 11.3. Ocorrendo qualquer das hipóteses previstas no art. 78 da Lei Federal 8.666/93, com as alterações que lhe foram impostas pela Lei Federal 8.883/94, o presente Contrato será cancelado, garantidos, às suas detentoras, o contraditório e a ampla defesa.





Pg. 10

12. Das Obrigações e Responsabilidades da Credenciada

12.1. As obrigações e responsabilidades estão de conformidade com a minuta do Termo de Credenciamento, que faz parte integrante deste Edital.

13. Dos Recursos Administrativos

13.1. Dos atos da Fundação de Ensino Técnico Intensivo "Dr. Renê Barsam" – FETI, caberão os recursos previstos no art. 109, da Lei nº 8666/93, os quais deverão ser dirigidos à Presidente, através da Comissão Permanente de Licitação.

14. Das Sanções Administrativas

14.1. Aplicar-se-ão as sanções administrativas em conformidade com a Minuta do Termo de Credenciamento, que faz parte integrante deste Edital.

15. Da Inexecução dos Serviços e do Descredenciamento

- 15.1. O presente credenciamento tem caráter precário, por isso, a qualquer momento, o credenciado ou a Fundação de Ensino Técnico Intensivo "Dr. Renê Barsam" FETI, poderão denunciar o credenciamento, caso seja constatada qualquer irregularidade na observância e cumprimento das normas fixadas neste Edital e na legislação pertinente ou no interesse do credenciado, sem prejuízo do contraditório e da ampla defesa.
- 15.2. O credenciado que desejar solicitar o descredenciamento, deverá fazê-lo mediante aviso escrito, com antecedência mínima de 15 (quinze) dias.
- 15.3. A inexecução total ou parcial dos serviços está de conformidade com a minuta do Termo de Credenciamento, que faz parte integrante deste Edital.

16. Dos Ilícitos Penais

16.1. As infrações penais tipificadas na Lei nº 8.666/93 serão objeto de processo judicial na forma legalmente prevista, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis

17. Do Adiamento, Revogação ou Anulação da Presente Licitação

17.1. A Fundação de Ensino Técnico Intensivo "Dr. Renê Barsam" – FETI, poderá revogar a presente licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado, bem como adiá-la ou prorrogar o prazo para recebimento das propostas, sem que caiba aos licitantes quaisquer reclamações ou direitos a indenização ou reembolso.



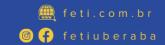


18. Da Impugnação do Edital de Credenciamento

- 18.1. Qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar este Edital de credenciamento.
- 18.2. Caberá à C.P.L. decidir sobre a petição no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da data de protocolização do requerimento na Fundação de Ensino Técnico Intensivo "Dr. Renê Barsam" FETI.
- 18.3. Acolhida a impugnação ao ato convocatório, será designada nova data para a retificação desse procedimento.

19. Das Disposições Gerais

- 19.1. Toda e qualquer documentação integrante do presente CREDENCIAMENTO N°_01/2021__, deverá ser totalmente redigida em Língua Portuguesa, não sendo aceitos documentos escritos em outros idiomas.
- 19.2. A participação na presente licitação implica na concordância tácita por parte da licitante, com todos os termos e condições deste edital.
- 19.3. Só se iniciam e vencem os prazos referidos neste edital em dia de expediente da Fundação de Ensino Técnico Intensivo "Dr. Renê Barsam" FETI.
- 19.4. É facultada à Comissão ou autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência, destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo licitatório, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originalmente da proposta.
- 19.5. A inabilitação da licitante importará preclusão do seu direito de participar das fases subsequentes.
- 19.6. Decairá do direito de impugnar os termos deste edital perante a Fundação de Ensino Técnico Intensivo "Dr. Renê Barsam" FETI, a Licitante que não o fizer até o 2º (segundo) dia útil que anteceder a abertura dos envelopes com os documentos de habilitação, nos termos do § 2º, do art. 41 da Lei nº 8.666/93.
- 19.7. Os documentos contidos no ENVELOPE DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, que não estiver expresso em seu corpo a data de validade. Serão considerados os mesmos vencidos após 60 (sessenta) dias da data de sua emissão.
- 19.8. Durante o Processo Licitatório, e a critério da CPL, poderão ser exigidos das Licitantes, para análise e confrontação de qualquer natureza, os originais dos documentos do ENVELOPE DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO que tiverem sido nestes apresentados sob a forma de cópias autenticadas em Cartório ou por empregado da Fundação de Ensino Técnico Intensivo "Dr. Renê Barsam" FETI.





Pg.12

- 19.9. Após o credenciamento das plataformas, no prazo deste credenciamento, poderá ser realizado o credenciamento de outras desde que as mesmas atendam as especificações do edital.
- 19.10. Compõem o presente Edital:
- a) Minuta do Termo de Contrato de Credenciamento Anexo I;
- b) Modelo de Declaração de Idoneidade Anexo II;
- c) Modelo de Declaração de Plena Submissão às Condições do Edital Anexo III;
- d) Modelo de Indicação de Representante para participar do Credenciamento Anexo IV;
- e) Modelo de Declaração Quanto a Lei Federal nº 9.854/99 Anexo V;
- f) Termo de Referência Anexo VI.

20. Do Foro

20.1. Para dirimir as questões oriundas desta licitação e do futuro contrato será competente o Foro da Comarca de Uberaba - MG.

Uberaba (MG), 05 <mark>de julh</mark>o de 2021. Fundação de Ensino Técnico Intensivo "Dr. Renê Barsam" – FETI

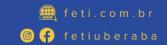
> **Watson Rogério de Azevedo** Presidência FETI

Decreto n° 567/2021











ANEXO I TERMO DE CREDENCIAMENTO

INEXIGIBILIDADE N°_	/
CREDENCIAMENTO N°	/

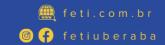
Termo de Credenciamento para utilização de Plataforma de Pregão Eletrônico, sem exclusividade e sem vínculo empregatício, que entre si celebram a FUNDAÇÃO DE ENSINO TÉCNICO INTENSIVO "DR. RENÊ BARSAM" – FETI, e de outro lado, ********, na forma abaixo:

CREDENCIANTE: A Fundação de Ensino Técnico Intensivo "Dr. Renê Barsam" – FETI, pessoa jurídica de direito público, com sede à Rua Major Eustáquio, n° 790, Bairro São Benedito, Uberaba/MG, inscrita no CNPJ n° 19.061.464/0001-36, neste ato representada por seu Presidente, **Sr. Watson Rogério Azevedo,** portador do CPF n° 437.057.826-49, residente e domiciliado em Uberaba/MG.

CREDENCIADA:*****

Cláusula I – Do Objeto

- 1. A credenciada se compromete a disponibilizar à FETI o acesso à Plataforma de Pregão Eletrônico, sem exclusividade e sem vínculo empregatício, por intermédio da rede mundial de computadores (Internet), para a realização de licitações eletrônicas na modalidade de pregão eletrônico, que tenha por objeto a aquisição de bens e serviços comuns, junto a licitantes previamente cadastrados, bem como o suporte técnico, assistência e treinamento, e em conformidade com as condições estabelecidas no Anexo VI, parte integrante deste Termo de Credenciamento.
- 1.1. A Credenciada poderá cobrar taxa dos Fornecedores pelo uso de recursos de tecnologia de informações para a realização de pregões eletrônicos desde que a mesma seja fixa e se destine exclusivamente ao ressarcimento dos custos envolvidos no desenvolvimento e manutenção do sistema.
- 1.2. É vedada a cobrança de taxas variáveis em função do valor da proposta vencedora, tendo em vista, que o custo de processamento de pregões eletrônicos não oscila em razão dos valores envolvidos no certame.







Cláusula II – Da Prestação dos Serviços e da Vigência do Credenciamento

- 2.1. Os serviços serão prestados em conformidade com o Anexo VI, que faz parte integrante do presente Edital.
- 2.2. A Credenciada deverá atender aos usuários com elevado padrão de eficiência e estrita observância à legislação que trata da relação de consumo e da ética profissional, utilizando todos os recursos e meios disponíveis, com os mesmos padrões de conforto dispensados aos usuários da plataforma de pregão eletrônico.
- 2.3. O Termo de Credenciamento a ser firmado terá sua vigência por 12 (doze) meses, a partir da data da sua assinatura, prorrogáveis consoante ao interesse público e necessidade da administração.

Cláusula III - Das Obrigações e Responsabilidade da Credenciada

- 3.1. Disponibilizar SEM QUALQUER ÔNUS para a Administração o acesso à plataforma de pregão eletrônico e o apoio técnico-operacional, inclusive treinamento remoto, necessário ao seu correto uso, para a operacionalização dos certames;
- 3.2. Manter o regular funcionamento da plataforma de pregão eletrônico, comprometendo-se analisar e viabilizar alterações e customizações para sua melhoria;
- 3.3. Envidar esforços para o restabelecimento, o mais rápido possível, a conexão a plataforma quando, eventualmente, ocorrer a sua indisponibilidade, por motivos técnicos ou falhas no servidor de hospedagem, ou por outras circunstâncias, não assumindo qualquer responsabilidade pela(s) ocorrência(s) a que não tiver dado causa;
- 3.4. Avisar a Fundação de Ensino Técnico Intensivo "Dr. Renê Barsam" FETI quando ocorrer indisponibilidade da plataforma de pregão eletrônico, em função da necessidade de manutenção no servidor cloud, reparos inadiáveis e alterações no software, e outras exigências técnicas programadas e de possível previsão;
- 3.5. Manter sigilo, na forma da lei, sobre as transações ocorridas e sobre outras informações, como senhas e dados pessoais do pregoeiro e equipe de apoio;
- 3.6. Responsabilizar-se pelo armazenamento dos dados de cada processo licitatório gerados pela plataforma de pregão eletrônico;
- 3.7. Emitir no ato da finalização dos pregões eletrônicos, a ata da sessão, contendo o registro dos participantes, ordem de classificação e o resultado da operação realizada, lote a lote ou item a item, para efeitos de instrução dos certames;
- 3.8. Prestar atendimento técnico, através de e-mail, Skye, Google Meet, gtalk, WhatsApp ou telefone, conforme a necessidade expressa da Fundação de Ensino Técnico Intensivo "Dr. Renê Barsam" FETI;
- 3.8.1. A licitante deve fornecer cursos de capacitação e todas as informações necessárias para a utilização da Plataforma;







- 3.9. Suspender, temporariamente, o uso de(s) senha(s) em casos de tentativa de invasão na plataforma de pregão eletrônico que possa colocar em risco a segurança e a integridade do software, e aos dados da Fundação de Ensino Técnico Intensivo "Dr. Renê Barsam" FETI, mediante comunicação imediata a este e, se foro caso, ao(s) participantes(s);
- 3.10. A Credenciada poderá cobrar taxa dos Fornecedores pelo uso de recursos de tecnologia de informações para a realização de pregões eletrônicos desde que a mesma seja fixa e se destine exclusivamente ao ressarcimento dos custos envolvidos no desenvolvimento e manutenção do sistema.
- 3.11. Não se responsabiliza por danos decorrentes do mau uso da plataforma de pregão eletrônico, alimentação errônea e ou falta de conferência de dados gerados.

Cláusula IV - Das Obrigações do Credenciante

- 4.1. Designar Pregoeiro e Equipe de Apoio que atuará na operação dos pregões eletrônicos;
- 4.2. Cadastrar junto à plataforma eletrônica de pregão eletrônico com antecedência mínima de 08 (oito) dias úteis, a data definida para a realização do certame, o Aviso Específico que regulará as operações a serem realizadas; bem como o Edital e Anexos (em arquivo PDF), nos quais estejam especificadas as condições gerais e específicas para a participação nos processos licitatórios;
- 4.3. Responsabilizar-se pelo uso sigiloso e correto da senha, não cabendo à Credenciada a responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido, inclusive por terceiros;
- 4.4. Responsabilizar-se pela elaboração de editais e avisos, julgamento de recursos e impugnações;
- 4.5. Incluir, também, nos editais de Pregões Eletrônicos que promover cláusulas que indiquem, de forma inequívoca, os procedimentos para fins de participação, notadamente aqueles relacionados a cadastramento dos licitantes junto à Credenciada, para fins de acesso a plataforma.

Cláusula V – Das Sanções Administrativas

- 5.1. Pelo não cumprimento das obrigações assumidas, assegurada a ampla defesa, fica a Credenciada sujeita às sanções e multas previstas nos artigos 87 da Lei nº 8666/93, sem prejuízo das demais penalidades previstas na legislação referente a licitações e contratos administrativos.
- a) Advertência;
- b) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o credenciante, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- c) Declaração de inidoneidade;





Sub-Cláusula I

A advertência será aplicada em casos de faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízo de monta ao Credenciante.

Sub-Cláusula II

A penalidade de suspensão temporária de licitar e contratar com o Credenciante, pelo prazo de até 02 (dois) anos, poderá ser aplicada nos seguintes casos, mesmo que desses fatos não resultem prejuízos à Administração:

- a) Reincidência em descumprimento de prazo avençado;
- b) Descumprimento ou parcial cumprimento de obrigação avençada;
- c) Rescisão do termo de credenciamento.

Sub-Cláusula III

A penalidade de declaração de inidoneidade poderá ser aplicada:

- a) À Credenciada que descumprir ou cumprir parcialmente obrigação contratual, desde que desses fatos resultem prejuízos ao Credenciante;
- b) À adjudicatária que se recusar, injustamente, a assinar o contrato dentro do prazo estabelecido.

Sub-Cláusula IV

As penalidades de suspensão temporária e de declaração de inidoneidade poderão ser aplicadas, ainda:

- a) À Credenciada que tenha sofrido conden<mark>ação definitiva por prática de fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos, ou deixe de cumprir suas obrigações fiscais ou parafiscais;</mark>
- b) À licitante/credenciada que tenha praticado atos ilícitos visando frustrar os objetivos da licitação.

Sub-Cláusula V

As penalidades previstas serão aplicadas pela autoridade competente, após a instrução do respectivo processo, no qual fica assegurada a ampla defesa do credenciado interessada, e será publicada no Diário Oficial da União.

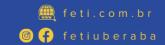
Cláusula VI – Da Inexecução Dos Serviços e Do Descredenciamento

6.1. O presente credenciamento tem caráter precário, por isso, a qualquer momento, o credenciado ou a Fundação de Ensino Técnico Intensivo "Dr. Renê Barsam" — FETI, poderão denunciar o credenciamento, caso seja constatada qualquer irregularidade na observância e cumprimento das normas fixadas neste Edital e na legislação pertinente ou no interesse do credenciado, sem prejuízo do contraditório e da ampla defesa.

Sub-Cláusula I

Constituem motivos de descredenciamento, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial:

- a) descumprimento total ou parcial, pela Credenciada, de quaisquer das obrigações/responsabilidades previstas neste edital, bem como das cláusulas pactuadas;
- b) O atraso injustificado no início da prestação dos serviços, objeto do Credenciamento;
- c) A transferência total ou parcial do Termo de Credenciamento, sem prévio consentimento do Credenciante;
- d) A falência ou recuperação judicial da Credenciada;





- e) A paralisação da prestação dos serviços, sem justa causa e prévia comunicação ao Credenciante;
- f) A suspensão de sua prestação, por ordem escrita do Credenciante, por prazo superior a 30 (trinta) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo;
- g) Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinada a Credenciante e exaradas no processo administrativo a que se refere o Termo de Credenciamento;
- h) O conhecimento posterior de qualquer fato ou de circunstâncias supervenientes que desabone ou que afete a idoneidade da Credenciada implicará, necessariamente, na rescisão contratual
- i) A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução dos serviços;
- j) Motivos previstos nos incisos I a III do artigo 78 da Lei nº 8666/93.
- k) Atendimento aos beneficiários do Credenciante de forma discriminatória e prejudicial, devidamente comprovada;
- l) Reincidência na cobrança de serviços não executados ou executados irregularmente, devidamente comprovada;
- m) Ação de comprovada má-fé, dolo ou fraude, causando prejuízos ao Credenciante;
- n) Deixar de comunicar, injustificadamente, ao Credenciante, alteração de dados cadastrais, tais como, presidência, número de telefone e razão social, no prazo de até 30 (trinta) dias, a contar da data da alteração.
- o) Deixar de comunicar previamente ao Credenciante a alteração de endereço, para fins de vistoria;
- p) Deixar de atender aos beneficiários alegando atraso no recebimento dos valores já faturados;
- q) Identificação de ocorrência de fraude, simulação, infração às normas sanitárias ou fiscais, ou ainda, descumprimento das exigências constantes do Edital, de sua proposta ou deste Termo de Credenciamento.

Sub-Cláusula II

A Credenciada poderá solicitar formalmente o seu descredenciamento, com antecedência mínima de 15 (quinze) dias.

Sub-Cláusula III

O Credenciante poderá, em se verificando o descumprimento de normas estabelecidas neste Termo de Credenciamento, interromper temporariamente a sua execução até decisão exarada em processo administrativo sumário próprio que, observados o contraditório e a ampla defesa, comprovada a culpa ou dolo, decidirá pelo descredenciamento do profissional ou da entidade.

Sub-Cláusula IV

Ao ato do descredenciamento, por decisão do Credenciante, aplica-se, no que couber, o disposto no artigo 109 da Lei 8.666/93.

Sub-Cláusula V

O descredenciamento não eximirá a Credenciada das garantias assumidas em relação aos serviços executados, e de outras responsabilidades que legalmente lhe possam ser imputadas.

Sub-Cláusula VI

Nas hipóteses previstas na presente cláusula não cabe a Credenciada o direito de indenização de qualquer natureza.





Cláusula VII – Da Propriedade

7.1. A Administração reconhece que a plataforma de pregão eletrônico é protegida pela legislação em vigor, relativa à propriedade intelectual, e que a titularidade de todos e quaisquer direitos sobre a mesma ou quaisquer modificações nele introduzidas, pertencem e pertencerão sempre e exclusivamente à Credenciada como sendo a titular dos respectivos direitos autorais.

Cláusula VIII - Da Ausência De Vínculo

8.1. O presente Termo de Credenciamento não implica em constituição de vínculo de emprego entre as partes, ficando expressamente estipulado que o Credenciante somente utiliza a plataforma de pregão eletrônico, não existindo qualquer relação de subordinação entre as partes.

Cláusula IX - Da Publicação

9.1. Em conformidade com o previsto no art. 61, §único, da Lei 8666/93, este Instrumento será publicado na Imprensa Oficial - PORTA VOZ, em forma de extrato

Cláusula X – Dos Recursos

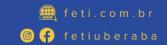
10.1. Das decisões relativas à rescisão contratual e aplicação das sanções previstas neste instrumento cabem os recursos constantes do Art. 109, da Lei nº 8666/93, sendo processados de acordo com as disposições dos parágrafos do mesmo artigo.

Cláusula XI – Dos Ilícitos Penais

11.1. As infrações penais, tipificadas na Lei 8666/93, serão objeto de processo judicial na forma legalmente prevista, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis;

Cláusula XII – Das Disposições Gerais

- 12.1. A Credenciada obriga-se a manter sigilo in perpetuum sobre informações confidenciais a que tiver acesso.
- 12.2. A responsabilidade da Credenciada restringir-se-á a plataforma de pregão eletrônico não respondendo por problemas relacionados ao ambiente, como redes, sistemas operacionais, hardware, etc.





Cláusula XIII - Do Foro

13.1. Para dirimir as questões oriundas deste contrato, será competente o do foro da Comarca de Uberaba (MG).

Por estarem, assim, justos e contratados assina o presente contrato, em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo assinadas

Uberaba (MG), **** de **** de 2021

Watson Rogério de Azevedo

Presidente – Fundação de Ensino Técnico Intensivo "Dr. Renê Barsam" – FETI CREDENCIANTE

NOME DA EMPRESA

CREDENCIADA

Testemunhas:

1- _____

2-



ANEXO II

Papel timbrado / Empresa

MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

Á FUNDAÇÃO DE ENSINO TÉCNICO INTENSIVO "DR. RENÊ BARSAM" – FETI
INEXIGIBILIDADE N°/2021
CREDENCIAMENTO N°/2021
A Signatária, CNPJ, por seu representante legal abaixo assinado, vem declarar, sob a pena da lei, que está apta a tomar parte do Processo Licitatório, tendo em vista inexistir contra a mesma Declaração de Inidoneidade emitida por órgão de Administração Pública Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal.
Local e data
Nome e assinatura da Licitante
Representante Legal





ANEXO III

Papel timbrado / Empresa

MODELO DE TERMO DE ACEITAÇÃO DAS CONDIÇÕES DO CREDENCIAMENTO

Á			
FUNDAÇÃO DE ENSINO	TÉCNICO INTENSIVO	"DR. RENÊ BARSAM"	' – FETI

INEXIGIBILIDADE N° --/2021

CREDENCIAMENTO Nº --/2021

DECLARAÇÃO DE PLENA SUBMISSÃO ÀS CONDIÇÕES DO EDITAL

A Signatáriaassinado, declara estar de acordo todos os seus anexos, todos de seu do qual constitui parte integranto cláusulas e condições, em todas a	com todos os ter u integral conhec e o referido Edit	m <mark>os do</mark> Edital do imento, pelo que, al e seu anexos,	Credenciamento caso vitoriosa, as	N°/2021 e de sinará o contato
Declara, também, a sua inteira su	bmissão à Legisl	ação Brasileira.		
Esclarece, ainda, que preenche to	dos os requisitos	previstos no citad	lo Ato Convocatór	io da Licitação.
Local e data				
Nome e assinatura da Licitante				
Representante Legal				





ANEXO IV

Papel timbrado / Empresa

MODELO DE INDICAÇÃO DE REPRESENTANTE PARA PARTICIPAR DO CREDENCIAMENTO

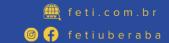
Á FUNDAÇÃO DE ENSINO TÉCNICO INTENSIVO "DR. RENÊ BARSAM" – FETI
INEXIGIBILIDADE N°/2021
CREDENCIAMENTO N°/2021
Indicação de Representante para participar do Credenciamento nº/2021

A Signatária....., CNPJ, por seu representante legal abaixo assinado, vem indicar o Sr(a)......, portador(a) de RG.......e CPF, para como seu **Representante**, acompanhar todas as fases do **Credenciamento Nº --/2021** até a homologação do processo licitatório à Licitante vencedora, podendo, este Representante, assinar atas e demais documentos relativos à Licitação em epígrafe, sendo a ele conferidos plenos, irrestritos e irrevogáveis poderes para tomar, em nome da Signatária, todas e quaisquer decisões e/ou deliberações pertinentes a esta Licitação em todas as suas fases.

Local e data

Nome e assinatura da Licitante

Representante Legal





ANEXO V

Papel timbrado / Empresa

MODELO DECLARAÇÃO QUANTO A LEI FEDERAL Nº 9.854/99

Á FUNDAÇÃO DE ENSINO TÉCNICO INTENSIVO "DR. RENÊ BARSAM" – FETI
INEXIGIBILIDADE N°/2021
CREDENCIAMENTO N°/2021
A Signatária, CNPJ, neste ato representado pelo Sr. (a), portador(a) de RGe CPF, residente e domiciliado (a) à
DECLARAMOS que, não empregamos em nossa empresa menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno e menores de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, conforme disposto na Lei Federal nº 9.854, de Dede
Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.
Local e data
Nome e assinatura da Licitante
Representante Legal





ANEXO VI TERMO DE REFERÊNCIA - CREDENCIAMENTO

1. Apresentação

1.1. Este Termo contém os códigos genéticos que constituem o edital de credenciamento e o contrato a que vier a ser lavrado, com o devido detalhamento de informações e mecanismos legais, sem vícios ou imperfeições, para construção correta dos processos internos da Fundação de Ensino Técnico Intensivo "Dr. Renê Barsam" – FETI, tornando-os econômicos e eficientes, de modo a assegurar os princípios base da Administração Pública.

2. Do Objeto

2.1. Chamamento Público para credenciamento de pessoa jurídica especializada em tecnologia da informação para eventual utilização de Plataforma de Pregão Eletrônico, sem exclusividade e sem vínculo empregatício, por intermédio da rede mundial de computadores (internet), para a realização de licitações eletrônicas na modalidade Pregão Eletrônico, que tenha por objeto a aquisição de bens e serviços comuns junto a licitantes previamente cadastrados, bem como suporte técnico e treinamento.

3. Da Justificativa

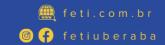
- 3.1. A FETI de forma racional, observando todas as peculiaridades e demandas, procura da melhor maneira possível, aos seus limitados recursos, buscar incessantemente, a eficácia e a eficiência de suas ações. A execução do presente credenciamento, torna-se fundamental para a continuidade das atividades técnicas, administrativas e finalísticas, principalmente, no que se refere ao suporte direto do setor responsável pelas Licitações.
- 3.1.1. Logo, visa-se a conjugação de esforços mútuos para a realização de licitações eletrônicas na modalidade de Pregão, por meio do processo eletrônico, resguardando dentre outros princípios, a publicidade, a economicidade, a competitividade, maior agilidade, comparação objetiva das propostas e transparência nos procedimentos de contratações de bens e serviços comuns.

4. Do Amparo Legal

4.1. O aludido credenciamento encontra amparo no "caput" do artigo 25 da Lei nº 8666/93

5. Das Características e Especificações Necessárias

- 5.1. A plataforma de Pregão eletrônico é de comunicação de dados, desenvolvidas para apoiar técnico e operacionalmente a Fundação de Ensino Técnico Intensivo "Dr. Renê Barsam" FETI, na modalidade de pregão eletrônico, com a utilização recursos de tecnologia da informação, bem como de criptografia e de autenticação, que permite a interligação e a participação simultânea da Administração e dos respectivos licitantes, observadas as formalidades previstas neste instrumento.
- 5.2. A plataforma eletrônica é operada exclusivamente via rede mundial de computadores Internet e permite a qualquer cidadão o acompanhamento dos pregões eletrônicos em tempo real, bem como a realização de consultas para a obtenção de informações relacionadas aos editais de pregões ou de atas de pregões realizados, por meio do endereço eletrônico **www.**(***), sendo uma excelente ferramenta



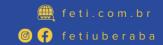


para satisfazer a Nova Lei de Acesso à Informação - Lei nº 12.527/2011, a LC 131/200.

- 5.3. A plataforma de pregão eletrônico está estruturada em funcionalidades gerais e específicas. As funcionalidades gerais são de acesso comum a todos os interessados. As específicas são de acesso restrito aos licitantes e a da Fundação de Ensino Técnico Intensivo "Dr. Renê Barsam" FETI.
- a) As funcionalidades destinadas aos licitantes permitem apresentação de propostas, participação no andamento dos certames, interposição de recursos, consulta de resultados e outras pertinentes.
- b) As funcionalidades somente de acesso da Fundação de Ensino Técnico Intensivo "Dr. Renê Barsam" FETI são aquelas que permitem o desenvolvimento das atividades inerentes aos processos licitatórios, em todas as suas fases.
- 5.4. Todas as transações realizadas nas funcionalidades específicas registrarão os licitantes que as realizaram e utilizarão procedimentos de segurança, tais como: autenticação, assinatura digital de documentos eletrônicos, segurança criptográfica, histórico de chaves/senhas, cópia de segurança etc.
- 5.5. A plataforma disponibilizará a Fundação de Ensino Técnico Intensivo "Dr. Renê Barsam" FETI, após o encerramento dos processos licitatórios, arquivo-retorno com as informações e registros pertinentes ao certame.
- 5.6. A plataforma de pregão eletrônico poderá ser acessada diretamente no endereço eletrônico **www.**(****), não havendo a necessidade de instalação de qualquer software adicional (executável).
- 5.7. A Fundação de Ensino Técnico Intensivo "Dr. Renê Barsam" FETI poderá providenciar, no seu próprio portal da Internet, conexão ao endereço indicado no item anterior.
- 5.8. A Credenciada poderá cobrar taxa dos Fornecedores pelo uso de recursos de tecnologia de informações para a realização de pregões eletrônicos desde que a mesma seja fixa e se destine exclusivamente ao ressarcimento dos custos envolvidos no desenvolvimento e manutenção do sistema.
- 5.9. É vedada a cobrança de taxas variáveis em função do valor da proposta vencedora, tendo em vista, que o custo de processamento de pregões eletrônicos não oscila em razão dos valores envolvidos no certame

6. Da Vigência e Do Cadastro Reserva

- 6.1. O Termo de Credenciamento vigorará pelo período de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por iguais períodos, caso haja interesse entre as partes, mediante termo aditivo, conforme art.57, IV da Lei n° 8666/93.
- 6.2. Ocorrendo qualquer hipótese prevista no art.78 da Lei nº 8666/93 e, suas alterações, o presente termo de credenciamento/contrato será cancelado, garantidos o contraditório e a ampla defesa.







- 6.3. As demais licitantes interessadas em se credenciar, durante o prazo deste credenciamento, poderá solicitar seu credenciamento, caso atenda os requisitos e especificações do edital, sob análise do Presidente, no que julgar necessário.
- 6.4. Após o credenciamento das plataformas, no prazo deste credenciamento, poderá ser realizado o credenciamento de outras desde que as mesmas atendam as especificações do

7. Das Obrigações e Responsabilidades da Credenciada

7.1. São obrigações e responsabilidades da Credenciada:

- a) Disponibilizar **SEM QUALQUER ÔNUS** para a Fundação de Ensino Técnico Intensivo "Dr. Renê Barsam" FETI, o acesso à plataforma de pregão eletrônico e o apoio técnico-operacional, inclusive treinamento, necessário ao seu correto uso, para a operacionalização dos certames;
- b) Manter o regular funcionamento da plataforma de pregão eletrônico, comprometendo-se analisar e viabilizar alterações e customizações para sua melhoria;
- c) Envidar esforços para o restabelecimento, o mais rápido possível, a conexão a plataforma quando, eventualmente, ocorrer a sua indisponibilidade, por motivos técnicos ou falhas no servidor de hospedagem, ou por outras circunstâncias, não assumindo qualquer responsabilidade pela(s) ocorrência(s) a que não tiver dado causa;
- d) Avisar quando ocorrer indisponibilidade da plataforma de pregão eletrônico, em função da necessidade de manutenção no servidor *cloud*, reparos inadiáveis e alterações no software, e outras exigências técnicas programadas e de possível previsão;
- e) Manter sigilo, na forma da lei, sobre as transações ocorridas e sobre outras informações, como senhas e dados pessoais do pregoeiro e equipe de apoio;
- f) Responsabilizar-se pelo armazenamento dos dados de cada processo licitatório gerados pela plataforma de pregão eletrônico;
- g) Emitir no ato da finalização dos pregões eletrônicos, a ata da sessão, contendo o registro dos participantes, ordem de classificação e o resultado da operação realizada, lote a lote ou item a item, para efeitos de instrução dos certames;
- h) Prestar atendimento técnico, através de e-mail, skype, gtalk, whatsApp ou telefone, conforme a necessidade expressa da Fundação de Ensino Técnico Intensivo "Dr. Renê Barsam" FETI;
- i) Suspender, temporariamente, o uso de(s) senha(s) em casos de tentativa de invasão na plataforma de pregão eletrônico que possa colocar em risco a segurança e a integridade do software, e aos dados da Fundação de Ensino Técnico Intensivo "Dr. Renê Barsam" FETI, mediante comunicação imediata a este e, se foro caso, ao(s) participantes(s);
- j) Não se responsabiliza por danos decorrentes do mau uso da plataforma de pregão eletrônico, alimentação errônea e/ou falta de conferência de dados gerados, bem como a inexistência de cópias de segurança dos dados atualizados.





Pg.04

- k) Disponibilizar de forma gratuita os seguintes cursos: formação, capacitação e atualização de Pregoeiros e equipe de apoio.
- k.1) Os referidos cursos serão ministrados ao tempo e modo combinados entre a credenciada e a Fundação de Ensino Técnico Intensivo "Dr. Renê Barsam" FETI

8. Das Obrigações e Responsabilidades da Credenciante

8.1. São obrigações do Credenciante:

- a) Designar Pregoeiro e Equipe de Apoio que atuará na operação dos pregões eletrônicos;
- b) Cadastrar junto à plataforma eletrônica de pregão eletrônico com antecedência mínima de **08** (**oito**) **dias úteis**, a data definida para a realização do certame, o Aviso Específico que regulará as operações a serem realizadas; bem como o Edital e Anexos (em arquivo PDF), nos quais estejam especificadas as condições gerais e específicas para a participação nos processos licitatórios;
- c) Responsabilizar-se pelo uso sigiloso e correto da senha, não cabendo à Credenciada a responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido, inclusive por terceiros;
- d) Responsabilizar-se pela elaboração de editais e avisos, julgamento de recursos e impugnações;
- e) Incluir, também, nos editais de Pregões Eletrônicos que promover cláusulas que indiquem, de forma inequívoca, os procedimentos para fins de participação, notadamente aqueles relacionados a cadastramento dos licitantes junto à Credenciada, para fins de acesso a plataforma.

9. Do Acompanhamento e da Fiscalização do Termo de Credenciamento/Contrato

- 9.1. A perfeita execução do Termo de Credenciamento será acompanhada e fiscalizada pelo Departamento de Compras da FETI.
- 9.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas e/ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 9.3. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do Termo de Credenciamento/contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

10. Das Disposições Gerais e Observações Importantes

10.1. O presente Termo de Credenciamento observará, dentre outros diplomas, o disposto no Decreto federal nº 10.024/2019 que regulamenta a obrigatoriedade do uso do Pregão Eletrônico.





Pg.05

10.2. A administração não terá ônus com a contratação da plataforma, o custo operacional será de encargo exclusivo do (s) licitante (s) que vier (em) participar de pregão eletrônicos que vierem a ser promovidos pela Fundação de Ensino Técnico Intensivo "Dr. Renê Barsam" – FETI, no entanto, para a cobrança, o interessado em se credenciar deverá respeitar o teto máximo de preços de mercado e não poderá exceder os mesmos.

Fundação de Ensino Técnico Intensivo "Dr. Renê Barsam" - FETI







